

B)AS.



a

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022
Realizada em 01/06/2022

PROPOSTA

Nº 396 /2022/DURB/GAPRU

DELIBERAÇÃO Nº 1999/2022

Assunto: Processo N.º112/20 **Titular do Processo:** RAX OPPORTUNITES LDA
Requerimento N.º :3928/22
Requerente: RAX OPPORTUNITES LDA
Local: RUA DAS ESCADINHAS DAS BARROCAS Nº 19,27, 29
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:12/5/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de reconstrução, alteração de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 135, da freguesia de S. Sebastião, com área de 98,825m2.

Por despacho de 13/07/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 3.400,00€ (três mil e quatrocentos euros).

Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- Ao pagamento de encargo de Mais-Valia no valor de 58,37€ (cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- À apresentação de PATA;
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura complementado quanto ao cumprimento do DL95/19 e respetivas Portarias;
- Termo de responsabilidade das acessibilidades a atestar o cumprimento da Portaria nº301/2019 compatibilização do plano quanto os acessos do piso térreo.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaaco Ramalho de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

